

Leis

Lei nº 362 /2008 de 11 de Março de 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, a título de uso pelo período de 05(cinco) anos, o BOX E-1, situado no Mercado Municipal de Palmeiras, na Praça Souto Soares, ao Banco do Brasil S/A, para fins de instalação de um Terminal Eletrônico de atendimento à população e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Palmeiras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder, a título de uso pelo período de 05 (cinco) anos, o BOX E-1, situado no Mercado Municipal de Palmeiras, na Praça Souto Soares, ao Banco do Brasil S/A, para fins de instalação de um Terminal Eletrônico de atendimento à população, para fins de interesse desta sociedade.

Art. 2º - Ao final do período pré-estabelecido no caput do artigo 1º, desta Lei, poderão as partes renovar o contrato de Concessão de Uso, desde que o imóvel continue sendo utilizado para fins a que se propôs quando da assinatura da concessão.

Parágrafo único – Deverão as partes firmar Contrato, estabelecendo as cláusulas e condições a serem seguidas em virtude da concessão, respeitando o que prevê no texto da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeiras, 11 de Março de 2008.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal

José da Silva Carvalho
Secretário de Governo

Atos Administrativos

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA o prazo de validade do Concurso Público Municipal, que dispôs sobre provimento efetivo de cargos públicos realizados através do Edital nº 01/2006 de 07 de Junho de 2006.

Palmeiras, 10 de março de 2008.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal